



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS VERMELHAS.
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 18.414.581/0001-73

Rua Darci Spósito, 164 – Centro – CEP: 39.990-000
Fone: (33) 3755-1490 - E-mail: av.prefeitura@yahoo.com.br

PARECER JURÍDICO – ANÁLISE DE EXEQUIBILIDADE

REFERÊNCIA: Processo Licitatório nº 056/2025 – Pregão Eletrônico nº 028/2025

OBJETO: Registro de Preços para fornecimento de material odontológico (Equipamentos)

ASSUNTO: Análise de Exequibilidade da Proposta Comercial

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde de Águas Vermelhas/MG

LICITANTE: ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA (CNPJ 54.322.844/0001-88)

1. EMENTA

LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. LEI Nº 14.133/2021. DECRETO MUNICIPAL Nº 1.873/2025. PROPOSTA COM ITENS COTADOS EM VALOR DRASTICAMENTE INFERIOR A 50% DO ORÇAMENTO ESTIMADO (ART. 4º). PRESUNÇÃO ABSOLUTA DE NECESSIDADE DE PROVA. DESCUMPRIMENTO DO ART. 5º, PARÁGRAFO ÚNICO DO DECRETO MUNICIPAL. AUSÊNCIA DE PLANILHA DE CUSTOS E DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA MÍNIMA. PREÇO VIL. **CONCLUSÃO PELA INEXEQUIBILIDADE.**

2. RELATÓRIO

Trata-se de análise da proposta apresentada pela empresa **ITAPEMED** no certame em epígrafe. A licitante ofertou lances para os **Itens 73 e 200**.

Ao confrontar os valores ofertados com o orçamento estimado no Edital (Termo de Referência), observa-se uma discrepância severa:

- **Item 73 (Destilador de Água 4L):**
 - Valor Estimado (Edital): R\$ 1.185,62.
 - Valor Ofertado (Licitante): **R\$ 430,00.**
 - Percentual em relação ao estimado: **36,26%.**
- **Item 200 (Ultrassom Odontológico):**
 - Valor Estimado (Edital): R\$ 3.087,28.
 - Valor Ofertado (Licitante): **R\$ 375,00.**
 - Percentual em relação ao estimado: **12,14%.**

Para instruir sua proposta, a empresa apresentou apenas o documento "Proposta Comercial" contendo a descrição dos itens e declarações genéricas. **Não foram**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS VERMELHAS.
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 18.414.581/0001-73

Rua Darci Spósito, 164 – Centro – CEP: 39.990-000
Fone: (33) 3755-1490 - E-mail: av.prefeitura@yahoo.com.br

anexadas planilhas de composição de custos detalhadas, notas fiscais de entrada, contratos com fornecedores ou quaisquer documentos que comprovem a origem e viabilidade desses preços .

3. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

3.1. Da Presunção de Inexequibilidade (Art. 4º do Decreto 1.873/2025)

O Edital é regido pelo Decreto Municipal nº 1.873/2025. O Art. 4º deste decreto estabelece que, para bens e serviços em geral, valores inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado são indícios de inexequibilidade.

No caso em tela:

1. O Item 73 está cotado a **36%** do valor estimado.
2. O Item 200 está cotado a **12%** do valor estimado.

O valor de R\$ 375,00 para um Ultrassom Odontológico (cujo preço de mercado supera R\$ 3.000,00) configura, em tese, **preço vil ou irrisório**, incapaz de cobrir sequer os custos de fabricação ou importação do equipamento, ferindo o princípio da sustentabilidade da proposta.

3.2. Do Descumprimento dos Requisitos de Admissibilidade da Prova (Art. 5º, Parágrafo Único)

O Decreto Municipal impõe um rito probatório rígido para afastar a presunção de inexequibilidade. O **Parágrafo Único do Art. 5º** é taxativo ao estabelecer uma condição de procedibilidade:

*"para análise da comprovação descrita no caput deverá o licitante apresentar no **mínimo 02 (duas comprovações)**, sendo **obrigatório a apresentação de planilha de custos completa**, sob pena de não conhecimento e análise dos documentos apresentados e a declaração de inexequibilidade."*

Análise Concreta dos Autos:

1. **Falta de Planilha de Custos:** A licitante não apresentou a planilha de custos completa exigida como obrigatória. Apresentou apenas o preço final de venda. Não é possível verificar margem de lucro, impostos ou custo de aquisição.
2. **Falta de Comprovação Documental:** A licitante não apresentou **nenhuma** das 02 (duas) comprovações mínimas exigidas (ex: notas fiscais de entrada, contratos de distribuição, faturas de importação).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS VERMELHAS.

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 18.414.581/0001-73

Rua Darci Spósito, 164 – Centro – CEP: 39.990-000

Fone: (33) 3755-1490 - E-mail: av.prefeitura@yahoo.com.br

3. **Declarações Genéricas:** As declarações constantes na proposta de que "os preços cobrem todos os custos" são insuficientes para afastar a presunção legal de inexequibilidade quando os preços são tão discrepantes da realidade de mercado (especialmente o Item 200).

A sanção prevista na norma municipal para essa omissão documental é a **declaração de inexequibilidade** imediata, dado que a empresa falhou em instruir sua proposta com os requisitos mínimos de validade previstos no instrumento convocatório.

4. CONCLUSÃO OPINATIVA

Diante do exposto, este Procurador Jurídico opina:

A) Pela INEXEQUIBILIDADE da proposta da empresa ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA para os Itens 73 e 200.

Justificativa:

Os valores ofertados (36% e 12% do estimado) incidem na presunção de inexequibilidade do Art. 4º do Decreto Municipal nº 1.873/2025. A licitante descumpriu frontalmente o Art. 5º, Parágrafo Único do mesmo Decreto, ao deixar de apresentar a Planilha de Custos Completa (obrigatória) e o mínimo de 02 comprovações documentais de viabilidade. A ausência destes documentos impede a Administração de verificar a exequibilidade e atrai a sanção de rejeição da proposta prevista na legislação local.

Recomenda-se a **desclassificação** da licitante nestes itens e a convocação da próxima colocada, ou o fracasso dos itens caso não haja propostas válidas remanescentes.

É o parecer.

Águas Vermelhas, 26 de novembro de 2025.

Juliano Rodrigues Veloso Porto

Procurador Geral do Município

OAB/MG 128.783